



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Aut. 05

LEI Nº 005/2010

SÚMULA:-

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel que especifica a Empresa **APUCAFÉ – COMERCIO DE CAFÉ LTDA.**, a conceder os incentivos previstos na Lei nº 009/2002, de 25/03/2002, e revoga a Lei nº 088/2003, de 28/07/2003 e dá outras providências.



A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação de imóvel à Empresa **APUCAFÉ – COMERCIO DE CAFÉ LTDA. – C.N.P.J. Nº 80.571.524/0001-71**, na conformidade da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003.

Parágrafo Único – O imóvel de que trata este artigo é constituído pelo Lote B/W-5, da Gleba Patrimônio Apucarana (Parque Industrial Zona Oeste), com área de 2.128,83 m² (dois mil, cento e vinte e oito metros e oitenta e três decímetros quadrados), de propriedade do Município.

Art. 2º - Concede à Empresa acima referida, os incentivos previstos no Art. 10 da Lei nº 009/02, de 25/03/2002.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 088/03, de 28/07/2003 em face do não cumprimento pela Empresa **B.N. BONÉS LTDA.**, das condições estabelecidas na Lei nº 009/2002, de 25/03/2002, referente à utilização do imóvel objeto da presente alienação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 30 de janeiro de 2010.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

